



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 POR PROCESSO SELETIVO

A Prefeita Municipal de Monteiro, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que, para preenchimento de vagas do quadro de funcionários da prefeitura, será realizado:

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS para os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, de acordo com o Anexo I e Anexo II, e de acordo com o Conteúdo Programático constante do Anexo VII, deste Edital; em conformidade com a Resolução Normativa RN-TCE-13/2009, do TCE-PB.

CLÁUSULA I – DO CARGO PÚBLICO

1.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas ofertados neste Edital, e que se sagrarem aptos no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, serão chamados a assumir os seus cargos na Prefeitura, dentro do prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a classificação obtida e com as necessidades da Prefeitura, o qual reger-se-á pelos preceitos contidos no **Regime Jurídico Único do Município (Lei Municipal nº 1.645/2011, de 08/08/2011); Lei Municipal nº 1.640/2011 de 08/08/2011.**

CLÁUSULA II – DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR:

2.1 – O candidato que realizou inscrição para o concurso anterior para uma das vagas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, está AUTOMATICAMENTE INSCRITO neste Processo Seletivo.

2.1.1. – O candidato inscrito no concurso anterior e que já realizou o pagamento de sua inscrição, poderá verificar no site (www.conpass.com.br), na Área do Candidato, no link Comprovantes, a comprovação da validação de sua inscrição neste Processo Seletivo.

2.1.2. – O candidato inscrito no concurso anterior, mas que ainda não havia realizado o pagamento do boleto de sua inscrição, deverá imprimir a 2ª via do boleto e realizar o pagamento até a data de vencimento, se assim o desejar.

2.1.3. – Não será permitido, aos candidatos com inscrições já validadas, a troca de código de cargo e de localidade de escolha, conforme **Anexo II**, deste Edital de Processo Seletivo.

2.1.3.1 – O candidato que já tiver sua inscrição validada, mas quiser concorrer a outra localidade de escolha, conforme **Anexo II**, deste Edital de Processo Seletivo, deverá proceder com NOVA inscrição e pagar novo boleto de taxa de inscrição.

2.2. – Será aberto NOVO período de inscrições, exclusivamente, de forma on-line, para este Processo Seletivo, através do site www.conpass.com.br, observados os seguintes requisitos:

2.2.1. PARA INSCRIÇÕES ON LINE:

- a) Fazer a solicitação de inscrição on-line no site www.conpass.com.br;
- b) O NOVO período de inscrições deverá acontecer entre os dias **12/06/2017** e **13/07/2017** até as 23:59 (Horário de Brasília);
- c) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, correspondente ao cargo escolhido, através de quitação do boleto bancário do BANCO DO BRASIL que deverá ser impresso logo após o encerramento da solicitação e preenchimento da ficha de inscrição;
- d) Verificar se sua solicitação de inscrição foi devidamente registrada no site. A Prefeitura Municipal de Monteiro e a CONPASS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- e) Os boletos bancários do BANCO DO BRASIL para inscrições on-line, poderão ser pagos até o dia **14/07/2017**; em qualquer banco, Terminal de Auto Atendimento, Internet, Gerenciadores Financeiros, Correspondentes Bancários ou CORREIOS.

OBS: Não serão aceitos pagamentos dos boletos diretamente nos guichês de caixa do Banco do Brasil.

2.2.2. O candidato ainda deverá verificar os seguintes requisitos:

- a) Estar ciente que no ato da **posse e exercício do cargo** deverá estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Estar ciente que no ato da **posse e exercício do cargo**, se do sexo masculino, deverá apresentar quitação com o serviço militar;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Não pertencer a empresa organizadora do processo seletivo;
- e) Estar ciente que deverá contar, na data da **posse e exercício do cargo**, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração



- f) Estar ciente que, terá que RESIDIR na área a que concorre, de acordo com o **Anexo I** e **Anexo II** deste Edital de Processo Seletivo, conforme previsto pela Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, art. 6º, e deverá comprovar a residência, apresentando comprovante de residência no ato da posse e exercício do cargo (uma equipe técnica da Prefeitura Municipal do MONTEIRO realizará visita in loco na residência dos aprovados e certificará que o mesmo habita no local indicado).
- g) Estar ciente de que deverá possuir, na data da admissão, certificado de conclusão do **Ensino Fundamental Completo**, salvo os candidatos que, na data da publicação da Lei Federal nº 11.350/06, estivessem exercendo atividades próprias de Agente de Comunitário de Saúde. Participar do Curso de Formação Inicial e Continuada (que é de caráter eliminatório) em conformidade com o estabelecido na **Cláusula XV – Do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**.

2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a não realização do processo seletivo por razões da Administração ou por desistência do candidato em razão de modificações nas regras do processo seletivo posteriores à sua inscrição que comprovadamente representem ônus ou prejuízo ao inscrito, cabendo assim a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição pelos candidatos.

2.3.1 – Os candidatos inscritos no concurso anterior que não desejarem participar deste Processo Seletivo, devem fazer solicitação de devolução da taxa, formalmente, Setor de Protocolo da Secretaria de Administração, sito a Av. Olímpio Gomes, 212 – 1º andar – Centro – Monteiro/PB, no horário das 07:00 às 13:00 hs, **em duas vias**, o qual receberá do funcionário o canhoto de protocolo, entre os dias **12/06/2017 e 13/07/2017**.

2.4 – Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.5 – A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido nos subitens **2.2** deste Edital, não serão aceitas.

2.6 – Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque.

2.7 – Não serão aceitos pagamentos de inscrição mediante depósito “cash”, ou mediante transferência bancária.

2.8 – As informações contidas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo/Banca Examinadora, a faculdade, e o direito de eliminá-lo do Processo Seletivo se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

2.9 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

2.10 – A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e inteira aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo e suas retificações e em seus Anexos, não admitindo-se alegações de não conhecimento das mesmas.

2.11 – O candidato só deve se inscrever na vaga da localidade em que reside. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, não haverá devolução da taxa de inscrição.

CLÁUSULA III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, conforme a seguir:

3.1 – O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o site www.conpass.com.br, entre os dias **12/06/2017 e 16/06/2017**, clicar no link do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Monteiro, ir em DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO e clicar no link do **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição** (Quadros-Tabelas-Formulários-Requerimentos), **preenchê-lo com as informações solicitadas**, para que sua solicitação seja cadastrada. Após este procedimento, o candidato deverá IMPRIMIR o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição preenchido, datá-lo e assiná-lo, juntar os documentos necessários, conforme **item 3.3 e seus subitens**, e entregar, em mãos, no Setor de Protocolo da Secretaria de Administração, sito a Av. Olímpio Gomes, 212 – 1º andar – Centro – Monteiro/PB, no horário das 07:00 às 13:00 hs, o qual receberá do funcionário o canhoto de protocolo, entre os dias **12/06/2017 e 19/06/2017**, data prevista no Calendário de Eventos deste Edital, **Anexo IX** deste Edital.

3.1.1 – Cada candidato terá o direito de solicitar isenção da taxa de inscrição para um único cargo de escolha.

3.2 – O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo site: www.conpass.com.br e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monteiro, o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A Divulgação preliminar da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, será feita até o dia **26/06/2017**, no quadro de avisos da Prefeitura, na Câmara Municipal e no site www.conpass.com.br.

3.2.1 – O candidato que tiver seu pedido INDEFERIDO, pode entrar com RECURSO entre os dias **26/06/2017 e 28/06/2017**, através do site, na Área do Candidato, no link INTERPOR RECURSOS. Não será aceito recurso entregue em mãos, por e-mail, por fax ou pelos CORREIOS. Os recursos deverão seguir as regras constantes da **Cláusula XII** deste Edital. O Resultado definitivo dos pedidos de isenção será divulgado até o dia **03/07/2017**.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração



3.2.2 – Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que quiser, mesmo assim, concorrer ao processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do boleto bancário **até o limite da data de vencimento (14/07/2017)**.

3.3 – O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

3.3.1 – Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: **seu** nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).

3.3.1.1 - A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito e ativo em algum Programa Social do Governo Federal.

3.3.2 – Documento de Identidade (RG) do requerente.

3.3.3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

3.4 – Todos os Documentos apresentados deverão ser autenticados em Cartório por tabelião.

3.5 – As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, mesmo que cadastradas no site, só serão analisadas quando entregues e protocoladas até a data limite estabelecida neste Edital (Calendário de Eventos), conforme **subitem 3.1** deste Edital.

3.6 – A Prefeitura Municipal de Monteiro e a CONPASS não se responsabilizam pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite determinada no subitem **3.1** e no Calendário de Eventos deste Edital (**Anexo IX**).

3.7 – Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentos;

III. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos subitens: **3.3.1** ao **3.3.3**.

IV. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem **3.1**, **3.2** e Calendário de Eventos deste Edital (**Anexo IX**).

3.8 – As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

3.9 – Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.

3.10 – Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital de Processo Seletivo.

CLÁUSULA IV - DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. - O Processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. - O prazo de que trata o **Item 4.1** não gera para os aprovados no processo seletivo, o direito de exigir sua nomeação automática, e sim, o direito de nele ser empossado dentro do prazo de sua vigência. Ficando garantido que todos os candidatos aprovados dentro das vagas ofertadas neste Processo seletivo serão nomeados com direito a posse, que, neste ato, deverão comprovar as exigências documentais, conforme o cargo.

4.3. - O processo seletivo será realizado pela CONPASS – Concursos Públicos e Assessorias EIRELI.

CLÁUSULA V - DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO:

5.1 – O Candidato no ato da inscrição deverá tomar conhecimento do Edital do Processo Seletivo que estará disponível, na internet, na página www.conpass.com.br.

5.2 – A lista de candidatos com inscrições homologadas para o Processo Seletivo, por ordem alfabética, estará disponível no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, sendo ainda divulgado, no site www.conpass.com.br, a partir de **20/07/2017**.

5.3 – Caso o candidato não tenha sua inscrição confirmada nesta lista, deverá entrar em contato com a empresa organizadora do processo seletivo, vencedora do certame licitatório, CONPASS, fone: (84) 3611-9200 no horário de 9h às 17h (horário local), impreterivelmente até o dia **01/08/2017**.

5.3.1 – Caso seja necessário, será feita uma retificação da lista de candidatos com inscrições homologadas para o Processo Seletivo, e divulgação no site www.conpass.com.br.

5.4 – As informações referentes ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), código e nome do cargo para o qual deseja concorrer à vaga, estarão disponíveis a partir de **07/08/2017**, no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, sendo ainda divulgado, no site www.conpass.com.br.

5.5 – Os cartões de inscrição estarão disponíveis no site www.conpass.com.br, a partir de **07/08/2017** até o dia **19/08/2017**.



5.6 – O Cartão de inscrição conterá, além do número de matrícula, nome completo, número do documento usado na inscrição e o local onde o candidato prestará exames.

5.7 – O candidato só poderá fazer a prova no local determinado no cartão de inscrição.

CLÁUSULA VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, no entanto, como só existe 1 (uma) única vaga para cada localidade, conforme o **Anexo I** deste Edital de Processo Seletivo, e, como, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, devem ficar reservados, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo para candidatos com deficiência, e, caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente (art. 37, § 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99), desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; não existe previsão de vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.2 – O candidato com deficiência que desejar concorrer ao preenchimento do cargo, já que não possui reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, concorrerá junto aos demais candidatos, podendo, entretanto, solicitar as adaptações que entender devida em decorrência da deficiência que possui.

6.3 – No caso do candidato aprovado e classificado, para uma das vagas abertas, ser deficiente, a compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato e o exercício do cargo será analisada por uma equipe multiprofissional, durante o estágio probatório, nos termos do artigo 43 do Decreto 3.298/99.

6.4 – O candidato deficiente que precisar de condições diferenciadas para a realização das provas no dia do processo seletivo, deverá informar à comissão organizadora deste Processo Seletivo, **no ato da inscrição ON-LINE**, a fim de que sejam viabilizadas as suas necessidades, sendo vedado alterações posteriores.

6.5 – O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou de prova especial adaptada à sua deficiência para a realização das provas deverá requerê-lo, **no ato da inscrição ON-LINE**, e enviar documento de solicitação, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, via SEDEX ou SEDEX COM AR, no período de **12/06/2017 a 14/07/2017**, para a CONPASS no seguinte endereço: Av. Miguel Castro, 1495, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.075-740, conforme o disposto no art. 40, §2º, do Decreto 3.298/99.

6.6 – As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

CLÁUSULA VII - DAS PROVAS

7.1 – As provas escritas serão realizadas no dia **20/08/2017**, em horário a ser definido, para todos os cargos, em local divulgado pela Comissão Geral do Processo Seletivo através do Cartão de Inscrição de cada candidato e de Edital publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monteiro e no site: www.conpass.com.br.

7.2 – Caso haja grande número de inscritos e não haja local suficiente para a aplicação das provas no município de Monteiro (prédios e carteiras), estas poderão ser realizadas em dois horários, de modo que, o mesmo cargo não será dividido nos dois horários e sim realizado no mesmo horário. Ou ainda, poderão ser realizadas em Cidades circunvizinhas à Monteiro, ou ainda, em datas diferentes à determinada neste Edital.

7.3 – A definição de horários e locais de prova será normatizado através de Edital próprio e sua divulgação acontecerá nos seguintes meios: Quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monteiro, no Diário Oficial do Estado e no site: www.conpass.com.br.

7.4 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.5 – As provas terão duração de 3 (três) horas a contar do início dos seus trabalhos.

7.6 – O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com **antecedência de 01 (uma) hora** do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de: caneta esferográfica em tinta azul ou preta, cartão de inscrição e do documento de identificação com foto original, referenciado no cartão de inscrição.

7.7 – Não serão aceitos documentos fotocopiados, mesmo que estejam autenticados.

7.8 – Os candidatos que não cumprirem as exigências dos itens **7.6 e 7.7** ou que chegarem após o horário determinado para o fechamento dos portões de acesso não serão aceitos nos locais das provas.

7.9 – As provas estarão em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará as provas ao candidato que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.

7.10 – O candidato não deve manusear o Caderno de Prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na Capa do Caderno ou pelo fiscal, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Processo Seletivo, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de provas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração



7.11 – O fiscal não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas do caderno de provas do candidato ou mesmo fazer quaisquer alterações nos conteúdos dos mesmos. Cabendo-lhe apenas passar todas as informações necessárias, que também devem estar contidas ou no manual do candidato ou no caderno de prova. O fiscal é encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.

7.12 – O fiscal terá autorização explícita da Comissão Geral do Processo Seletivo para advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento das atividades do Processo Seletivo.

7.13 – Os candidatos só poderão retirar-se do recinto das provas após 02 (duas) horas, contada a partir do seu efetivo início.

7.14 – Os **3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala**, sendo somente liberados quando todos as tiverem concluído, e após assinatura de ata.

7.15 – Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal: a folha de respostas ASSINADA e o caderno de prova. Só será permitido ao candidato sair do local de prova portando seu caderno de provas após 2h30min (duas horas e trinta minutos) do início dos trabalhos. É terminantemente proibido ao candidato anotar o seu gabarito, antes de 2h30min (duas horas e trinta minutos) do início dos trabalhos.

7.16 – Não será permitida a permanência de nenhum candidato, após o término de sua prova, nem qualquer aglomeração nos corredores ou nos arredores do prédio de prova.

7.17 – O candidato que não satisfizer as exigências dos subitens **7.13, 7.14, 7.15 e 7.16**, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.18 – As provas escritas, para todos os cargos deste Processo Seletivo, valerão máximo 10 (dez) pontos e sua formulação será feita em razão da categoria, composta de 40 (quarenta) questões. Cada questão terá valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto.

7.19 – Na folha de resposta não poderá haver rasuras.

7.20 – A folha de resposta que por ventura tenha sido rasurada, não poderá ser substituída, salvo por erro do fiscal, ou por falha de impressão. Cada uma das questões de múltipla escolha terá 5 alternativas das quais *uma e somente uma* é a correta, para todos os cargos. Serão consideradas marcações discordantes com o gabarito e conseqüentemente consideradas nulas, as questões:

- a. De múltipla escolha e numéricas não assinaladas;
- b. De múltipla escolha que contenham mais de uma resposta assinalada;
- c. Que contenham rasuras, ainda que legíveis;
- d. Numéricas marcadas mais de uma vez na mesma coluna;
- e. Ilegíveis.

7.21 – Os gabaritos preliminares serão afixados no Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara Municipal, e na internet, na página www.conpass.com.br, no dia **21/08/2017**.

7.22 – O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial das provas, afixado na sede da Prefeitura Municipal e disponível no site www.conpass.com.br, disporá do período determinado na **Cláusula XII**. Não será aceito recurso entregue em mãos, por e-mail, por fax ou pelos CORREIOS. Os recursos deverão seguir as regras constantes da **Cláusula XII** deste Edital.

CLÁUSULA VIII - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita. Todas as questões terão o mesmo peso.

8.2 – O primeiro critério de desempate, segue o definido pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), art. 27, parágrafo Único, que diz que: **“O primeiro critério para desempate em processos seletivos públicos deve ser a idade, tendo preferência o mais idoso (quando houver candidatos com 60 anos ou mais)”**.

8.3 – Persistindo o empate na prova escrita, será melhor classificado o candidato que obtenha o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos. Persistindo ainda o empate, será melhor classificado o candidato que obtenha o maior número de pontos nas questões de Saúde Pública. Persistindo ainda o empate, será melhor classificado o candidato de maior idade civil.

8.4 – O último critério de desempate, segue o disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, que diz que terá preferência aquele candidato que “comprovadamente” tenha participado de um Júri exercendo a função de jurado.

- a) Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;
- b) O candidato deverá informar **no ato da inscrição ON-LINE** sua condição de ter exercido a função de jurado;
- c) Estar ciente que no ato da **posse e exercício do cargo** deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;
- d) Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate no processo seletivo e não comprove documentalmente, esta condição, no ato da posse, será eliminado do processo seletivo e conseqüentemente enquadrado em falsidade ideológica.



CLÁUSULA IX – DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS:

9.1 – O resultado preliminar da prova escrita do Processo Seletivo será publicado e divulgado através de relação exposta no saguão da Prefeitura e da Câmara Municipal e na internet na página www.conpass.com.br, até o dia **04/09/2017**.

9.2 – O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova escrita, disporá do período determinado na **Cláusula XII**. Não será aceito recurso entregue em mãos, por e-mail, por fax ou pelos CORREIOS. Os recursos deverão seguir as regras constantes deste Edital, **Cláusula XII**.

9.3 – Havendo recurso procedente será publicado um novo resultado da Prova Escrita do Processo Seletivo. O Resultado Oficial da Prova Escrita será divulgado até o dia **15/09/2017**.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS:

10.1 – Os recursos apenas poderão ser impetrados através do sítio eletrônico www.conpass.com.br, na Área do Candidato, no link INTERPOR RECURSOS.

10.2 – No caso da Prova Objetiva Escrita, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas de impressão que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que **devidamente fundamentado** e instruído com material bibliográfico, este recurso poderá ser interposto no período de **21 a 23 de Agosto de 2017**.

10.2.1 – Os recursos deverão ter **argumentação devidamente fundamentada**, comprovando as alegações com citações de legislação, artigos, livros, jornais, juntando, sempre que possível cópia dos documentos citados;

10.2.2 - Consideram-se mal formuladas as questões que apresentarem mais de uma resposta certa ou que tenham incidido em equívoco grosseiro de elaboração.

10.2.3 - Os pontos relativos às questões que porventura venham a ser anuladas, em revisão, são assegurados aos candidatos.

10.2.4 - Julgados os recursos, se necessário, será divulgado um novo gabarito oficial com as correções pertinentes.

10.3 – Os recursos sobre o Resultado dos Pedidos de Isenção deverão ser apresentados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação dos mesmos, no período de **26 a 28 de Junho de 2017**; e os recursos sobre o Resultado Preliminar da Prova Escrita deverão ser apresentados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação dos mesmos, no período de **04 a 06 de Setembro de 2017**, em uma das formas definidas no **subitem 12.1**.

10.3.1 – Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial Definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

10.4 – Recurso intempestivo e inconsistente, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital será indeferido.

10.5 – Qualquer recurso interposto fora do prazo especificado nos **subitens 12.2 e 12.3**, será liminarmente indeferido.

10.6 – O desrespeito a qualquer uma das instruções acima, assim como, à Banca Examinadora, resultará no indeferimento do recurso.

10.7 – Não serão aceitos recursos entregues em mãos, via e-mail, via fax, ou via Correios.

10.8 – As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no sítio eletrônico www.conpass.com.br, nas datas definidas no Calendário de Eventos do Processo Seletivo, **Anexo IX** deste Edital.

CLÁUSULA XI – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA:

11.1 – Os candidatos classificados, em até **3 (três) vezes** o número de vagas, para cada localidade, conforme **Anexo II** deste Edital de Processo Seletivo, serão convocados à realizar a matrícula para o Curso de Formação dentro de um prazo estipulado, através de edital específico de convocação.

11.2 – Expirado o prazo para a realização das matrículas, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo.

11.3 – Havendo desistências, serão convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem de classificação.

11.4 – O curso de formação, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para exercer as atividades próprias ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

11.5 – Serão liberados do Curso de Formação e considerados habilitados a assumirem o cargo, os candidatos convocados para realizarem a matrícula do curso que apresentarem Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e que tenham concluído esse curso com aproveitamento mínimo de 70%.

11.6 – Será considerado eliminado no Curso de Formação e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não concluir o curso com aproveitamento mínimo de 70%.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – O resultado oficial final do Processo Seletivo, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia **02/10/2017** no saguão da Prefeitura, da Câmara Municipal e no sítio www.conpass.com.br. A homologação final do Processo Seletivo, para todos os cargos, será publicada no Diário Oficial do Estado, após o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, e após apreciação de todos os recursos a que se referem os itens **3.2.4, 7.22, 9.3, 10.17, 11.10** e a **Cláusula XII** deste Edital.

12.2 – A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

12.3 – A homologação do Processo Seletivo se dará após encerradas todas as etapas do certame, através de Portaria expedida pela Administração Municipal.

CLÁUSULA XIII – DA NOMEAÇÃO:

13.1 – Classificados os candidatos aprovados e homologado o Processo Seletivo, as nomeações serão feitas de conformidade com o previsto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, observados os requisitos colocados no item **2.1** e no **Anexo I**.

13.2 – Os candidatos aprovados e nomeados deverão cumprir as atribuições constantes do **Anexo IV** deste Edital.

13.3 – Os documentos necessários para o ingresso no serviço público, inclusive a comprovação de idade mínima e da escolaridade, exigida no **Anexo I** deste edital, deverão ser apresentados no ato do provimento sob pena do candidato perder sua classificação.

13.4 – No ato da nomeação será exigido do candidato aprovado uma declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

13.5 – O candidato nomeado que não comparecer para tomar posse, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

13.6 – Será excluído, por ato da empresa responsável, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade; durante a realização das provas for flagrado se comunicando verbalmente ou de outra forma com outro candidato, contrariando as normas do presente edital.

13.7 – Será excluído do processo nomeatório, por ato da Prefeitura Municipal, o candidato que após o exame médico não apresentar condições de saúde adequadas para exercer as suas funções.

13.8 – O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para a posse, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

13.9 – Os candidatos aprovados serão nomeados em caráter efetivo, submetendo-se a avaliação especial de desempenho em estágio probatório de 03 (três) anos, os quais serão regidos pelo **Regime Jurídico Único do Município (Lei Municipal nº 1.645/2011, de 08/08/2011)**

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – **Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos divulgados nos cartões de inscrição do candidato e nos Editais próprios.**

14.2 – Não serão dadas, informações por telefone sobre datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais publicados nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Monteiro, e no sítio eletrônico: www.conpass.com.br.

14.3 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

14.4 – Certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CPF, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados; NÃO serão aceitos como documentos de identificação.

14.5 – Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento. Portanto, o candidato que não cumprir as exigências do item **14.3**, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.5.1 – Será aceito o boletim de ocorrência policial, na hipótese de perda, roubo ou furto dos seus documentos de identificação. Todavia, neste caso, a CONPASS e o MUNICÍPIO DE MONTEIRO exigirão e ficarão de posse de uma cópia do B.O., bem como farão a coleta da digital do candidato.

14.6 – Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a sua realização:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração



- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Tentar ou entrar portando qualquer tipo de arma, ainda que considerada “branca”;
- d) Não atender à solicitação do Fiscal para DESLIGAR o celular e RETIRAR a bateria, e for surpreendido com o toque do celular, seja qual for o motivo;**
- e) Utilizar-se de régua de cálculo, máquinas calculadoras ou similar, livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, apostilas, telefone celular, ipods, pagers, gravador, receptor, radiocomunicador, notebooks ou qualquer outro material nos locais de realização das provas;
- f) Permanecer em sala de aula, usando bonés, óculos escuros, capacetes, chapéus ou qualquer outra vestimenta não condizente;
- g) Se comunicar com outro candidato;
- h) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou outros candidatos;
- i) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- l) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- m) Entregar a folha de respostas sem a devida ASSINATURA, mesmo que tenha assinado a folha de presença;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer estágio do processo seletivo público;
- p) Haja feito, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação neste Processo seletivo ou em outro promovido por esta prefeitura ou realizado pela mesma organizadora;
- q) Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos.

14.7 – Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser deixados fora do Prédio onde realizará a prova Objetiva, não sendo permitido em hipótese alguma o acesso do Candidato portando estes equipamentos seja qual for o motivo. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

14.8 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.9 – O Candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato tenha que ser removido para outro local ou não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

14.10 – É estritamente proibida a entrada de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nos locais de aplicação das provas.

14.11 – Não há limite de idade para participar do presente processo seletivo.

14.12 – As candidatas que tiverem a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata neste momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

14.13 – Os candidatos aprovados serão regidos pelo contido no **Regime Jurídico Único do Município (Lei Municipal nº 1.645/2011, de 08/08/2011); e Lei Municipal nº 1.640/2011 de 08/08/2011.**

14.14 – Para qualquer informação dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo na sede da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico www.conpass.com.br ou a sede da empresa organizadora à Av. Miguel Castro, 1495, Lagoa Nova – Natal/RN, ou ainda, enviar e-mail para sac@conpass.com.br ou pelo telefone (84) 3611.9200.

14.15 – O valor da taxa de inscrição será de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais).

14.16 – Para dirimir os casos omissos no presente edital a empresa organizadora terá amplos poderes.

Monteiro - PB, em 05 de Junho de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Municipal



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
POR PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

Nº DE VAGAS PARA OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DEFINIÇÃO DOS GRUPOS	Função	Exigência mínima para o cargo	Vagas Gerais	Vagas reservadas para Deficientes	Total de Vagas	Salário Base R\$	Carga Horária Semanal
GRUPO ACS	ACS – Área 01 – Sítio Pitombeira – PSF 01	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	1.014,00	40h
	ACS – Área 02 – Vila Popular – PSF 02	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	1.014,00	40h
	ACS – Área 03 - MATADOURO – PSF 03	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	1.014,00	40h
	ACS – Área 04 – Sta. Maria – PSF 04	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	1.014,00	40h
	ACS – Área 05 – Sítio Mulungu – PSF 05	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	1.014,00	40h
	ACS – Área 06 – Sta. Catarina – PSF 06	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	1.014,00	40h
	ACS – Área 07 – Alto da Bela Vista – PSF 07	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	1.014,00	40h
	ACS – Área 08 – Alto São Vicente – PSF 08	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	1.014,00	40h
	ACS – Área 09 – Cemitério – PSF 09	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	1.014,00	40h
	ACS – Área 10 – Sítio Serra do Mocó – PSF 10	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	1.014,00	40h
	ACS – Área 11 – Sítio Cacimba de Cima – PSF 11	Ensino Fundamental Completo	01	00	01	1.014,00	40h
TOTAL			11	00	11		



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
POR PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

TABELA DE ABRANGÊNCIA DOS ACS

ÁREA 01 – SÍTIO PITOMBEIRA – PSF 01 → 01 ACS

Abrangência:

SÍTIO RIACHO DO MEIO, SÍTIO MALHADINHA, SÍTIO PAU FERRO, SÍTIO BARRA NOVA, SÍTIO LARANJEIRAS, FAZENDA CAPOEIRA, SÍTIO RANCHO DOS NEGROS I, SÍTIO CAPOEIRA SÍTIO SANTANA, SÍTIO BOM NOME I, SÍTIO SÃO JOSÉ, FAZENDA TAMANDUÁ, FAZENDA LIMÃO SÍTIO BOA ESPERANÇA, SÍTIO CARNAUBINHA, SÍTIO GONÇALINHO, SÍTIO CURUPAITI I, SÍTIO CURUPAITI II (OU RUZIO), SÍTIO LAGOA DA ILHA, SÍTIO TIMÓTEO SÍTIO RIACHO DO BARRO, SÍTIO BARROS II, SÍTIO ALASTRADOS, SÍTIO QUEIMAÇÃO I, SÍTIO QUEIMAÇÃO II, SÍTIO URUCÚ (OU MOCÓ E SABARÁ), SÍTIO RIACHO DOS NEGROS II, SÍTIO MUNDO NOVO, SÍTIO AMARO, SÍTIO POÇÃO, SÍTIO BARRA NOVA DE BAIXO, SÍTIO BOM NOME II, SÍTIO BARROCAS, FAZENDA BELMONT SÍTIO BARRAÇÃO, SÍTIO PITOMBEIRA, FAZENDA HUMAITÁ, FAZENDA TIGRE DOS TORRES, FAZENDA MONCONHA, SÍTIO QUIXABA, SÍTIO RIBEIRO FUNDO, FAZENDA RIBEIRO FUNDO, SÍTIO PAPAGAIO, SÍTIO RIACHO DA CRUZ II, SÍTIO RAMADA, SÍTIO TRÊS UMBUZEIROS, SÍTIO CAITITUS, SÍTIO SERRA VERMELHA, SÍTIO POÇO CUMPRIDO, SÍTIO CIPÓ SÍTIO SALINAS, SÍTIO PONTA FINA, SÍTIO PARAGUAI, FAZENDA PARAGUAI, SÍTIO VIEIRA, SÍTIO MÊNFI, SÍTIO IPUEIRA FUNDA, SÍTIO BARRA NOVA DE CIMA, SÍTIO RIACHO DA CRUZ II, SÍTIO AGUADA, SÍTIO FAZENDA NOVA, SÍTIO MALHADA VERMELHA, SÍTIO MALHADA DA PEDRA, SÍTIO JOÃO MOLEQUE, SÍTIO GARAPA II, SÍTIO LAGOA GRANDE DE BAIXO, SÍTIO LAGOA GRANDE DE CIMA, SÍTIO BAIXA DO CANUDO, SÍTIO BAIXA DO CANUDO DOS PEREIROS, SÍTIO BAIXA DA FARTURA, SÍTIO ARAÇÁ.

ÁREA 02 – VILA POPULAR – PSF 02 → 01 ACS

Abrangência:

RUA LÍDIA RAFAEL MAYER, RUA CHATOUBREAND AZEVEDO PEREIRA, RUA MARCOLINO MAYER DE FREITAS, RUA MARIA JOSÉ BISPO MOREIRA, RUA MANOEL FERREIRA, RUA INÁCIO DE ASSIS BEZERRA (ATÉ A RUA ANÍSIO MARTINS), RUA RODOLFO SANTA CRUZ, RUA ZACARIAS MARTINS DOS SANTOS, RUA ADALICE REMÍGIO GOMES, RUA ENFERMEIRA ANTÔNIA ELÓI, RUA ANÍSIO MARTINS, RUA FERNANDO PARAGUAI, TRV. ALDO FALCÃO, RUA MARIA DAS DORES RAFAEL, RUA JOSÉ SEBASTIÃO DE LIMA, RUA AGAMENON LAFAYETE, RUA BERNADINA ALCÂNTARA FARIAS, RUA DR. JOSÉ ANCHIETA VILAR DE QUEIROX, RUA JOSÉ ROBERTO S. DE LIMA, RUA JOSÉ PEDRO CHAGAS, RUA ANA RAFAEL VENTURA, RUA TERCIO RAFAEL, RUA VEREADOR EDMILSON ESPÍNOLA BATISTA, RUA ROGACIANO GUERRA, RUA OLÍMPIO PEREIRA JÚNIOR, RUA JOSÉ BORBA FILHO (DO INÍCIO ATÉ A TRV. ARNÓBIO ALVIN), RUA CARLOS FERREIRA DE MOURA, RUA LUÍZ BARBOSA DE OLIVIERA, RUA ANTÔNIO DE SOUSA LEAL, RUA JOSÉ TORRES, RUA WALFRIDO SIQUEIRA CAVALCANTE, RUA MARIA DA SALETE DE ALMEIDA NUNES, RUA EXPEDITO TENÓRIO DE OLIVEIRA, RUA BONIFÁCIO BEZERRA, TRV. JOSÉ TORRES, TRV. JOSÉ BORBA FILHO, RUA OLINALDO BANDEIRA, TRV. ARNÓBIO BEZERRA DA SILVA, TRAV. ABELARDO J. DA SILVA, RUA ISAURO LIBERAL, RUA JOSÉ BATINGA DE FREITAS, RUA DEPUTADO SEBAS, RUA ALICE FERREIRA, RUA JOVENTINA RAFAEL GOMES, TRAV. ABELARDO LEMOS, RUA MANOEL JOAQUIM DA SILVA II (DA TRV. RISOLE RODRIGUES SIMÕES ATÉ O FINAL DA REFERIDA RUA), AV. OLÍMPIO GOMES II (DA TRV. VICENTE SIMÕES DE OLIVEIRA ATÉ O FINAL DA AVENIDA), RUA JOSÉ MARCOLINO PEREIRA, TRV. SATURNINO BORGES DA SILVA, CONJUNTO ARNALDO LAFAYETE / RUA MARIA ANA DA SILVA, RUA MINISTRO ELTELVINO LINS DE ALBUQUERQUE, TRV. CONSUELO SANTA CRUZ, RUA JOAQUIM LAFAYETE, RUA PEDRO FERREIRA DE LIMA, RUA POETA MIGUEL JANSEN FILHO, RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPYASSU, CONDOMÍNIO SANTA TEREZINHA, RUA TELMA ARAGÃO LIBERAL, TRV. RISOLENE RODRIGUES SIMÕES, TRV. VICENTE SIMÕES DE OLIVEIRA, RUA ESCREVENTE MARIA JANSEN.

ÁREA 03 – MATADOURO – PSF 03 → 01 ACS

Abrangência:

RUA ARNÓBIO ALVIN, RUA RODOLFO SIMÕES, RUA VESPAZIANO GUERRA I (DA RODOLFO SIMÕES ATÉ A TRV. ALFREDO SILVA), RUA DO CAIS I (DA RODOLFO SIMÕES ATÉ A TRV. ALFREDO SILVA), RUA JOSÉ AUGUSTO GOMES, TRV. JOÃO AZEVEDO PEREIRA, RUA CEL. FRANCISCO TORRES I, RUA VESPAZIANO GUERRA II (DO MATADOURO ATÉ A TRV. TENENTE SEVERINO ESPINHAS), RUA JOSLUÍS PEQUENO DE FREITAS, RUA MARIA FERREIRA LEITE, RUA VESPAZIANO GUERRA III (DA TRV. ALFREDO SILVA ATÉ A TRV. TENENTE SEVERINO ESPINHAS), RUA TENENTE SEVERINO ESPINHAS, RUA CIRILO TARGINO, TRV. ANTÔNIO WALTER DE FREITAS, RUA JOSÉ NOBERTO DOS SANTOS, RUA DO CAIS II (POR TRÁS DA RUA MARIA FERREIRA LEITE) FAZENDA VENEZA, RUA SEBASTIÃO AQUINO BEZERRA, TRV. JOSÉ SALVINO DA SILVA, TRV. ALFREDO DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração



TRV. MANOEL TORRES, AV. DR. JOÃO MINERVINO DUTRA DE ALMEIDA, RUA JOSÉ BORBA FILHO II (DA TRAV. ARNÓBIO ALVIN ATÉ O FIM), RUA VESPAZIANO GUERRA*, RUA FRANCISCO ALCÂNTARA TORRES II (DA TRV. JOSÉ SALVINO DA SILVA ATÉ A RUA JOSÉ LEITE DE SOUSA), RUA FRANCISCO ALCÂNTARA TORRES I (DO INÍCIO ATÉ A TRV. JOSE SOBRINHO DA SILVA), RUA JOSÉ LEITE DE SOUSA, RUA JOSÉ INOCÊNCIO LOPES DE ALMEIDA, RUA CAPITÃO ANTONIO PARAGUAI, RUA PREFEITO ERNESTO SILVEIRA, PRAÇA DA SAUDADE, RUA JOAQUIM ROMÃO DE MELO, RUA CEL. FRANCISCO TORRES II, JOÃO MINERVINO DUTRA DE ALMEIDA, RUA PEDRO CARNEIRO SÁ, RUA MANOEL TEOTÔNIO TÔRRES, RUA PE. ARTUR CAVALCANTE, RUA CEL. JOÃO SANTA CRUZ, RUA FUNDADOR DE MONTEIRO, RUA PREFEITO INÁCIO JOSÉ FEITOSA, RUA JOSÉ GALDINO DA SILVA, PRAÇA NILO FEITOSA, PRAÇA QUITERIA NOBERTO, PRAÇA JOÃO PESSOA, RUA CAPITÃO ANTONIO VICENTE, PRAÇA PARQUE DAS AGUAS, RUA JOÃO FERREIRA SOBRINHO, TRAV. PEDRO PEDROSA AMADOR, TRV. SANTINO BERNARDO DA SILVA, TRV. ANTONIO RAFAEL, RUA ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS, RUA ALCINDO BEZERRA DE MENEZES, TRV. ALCINDO BEZERRA DE MENEZES, AV. OLÍMPIO GOMES I (DA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ A LOJA LARA FASHION), RUA BENTO TENÓRIO DE SOUSA, RUA GEDEÃO B. MIRANDA, RUA JOSÉ ARAÚJO JAPIASSU TRAV. JOÃO M. O. DE ALMEIDA

ÁREA 04 – VILA SANTA MARIA – PSF 04 → 01 ACS

Abrangência:

SÍTIO ANGICO, SÍTIO LIMPO BRANCO I, SÍTIO LIMPO BRANCO II, SÍTIO CAMALEÃO, SÍTIO ZÉ GOMES (TAMBÉM CHAMADO DE ANGICO DOS MARINHEIROS), SÍTIO BAIXA DO BOI, SÍTIO LAMBEDOR, SÍTIO SERROTE DE CIMA, SÍTIO SERROTE DE BAIXO, SÍTIO QUIXABEIRA, SÍTIO BOM NOME DOS PIRES, SÍTIO BARRA VERDE, SÍTIO CACIMBA DE CIMA I, SÍTIO TAPAGEM DE CIMA I, SÍTIO VÁRZEA LIMPA, SÍTIO BARRO VERMELHO, SÍTIO TAPAGEM DE BAIXO, SÍTIO TAPAGEM DE CIMA, SÍTIO TANQUES, SÍTIO DESERTO, SÍTIO RODEADOR, SÍTIO CACHOEIRINHA, SÍTIO AROEIRA, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA OLHO D'AGUINHA, SÍTIO OLHO D'AGUINHA, SÍTIO MINADOR, SÍTIO CACIMBA DE CIMA II, SÍTIO LAMBEDOR, SÍTIO CORUJA, SÍTIO RIACHO DO ZÉ GOMES, SÍTIO ZÉ GOMES.

ÁREA 05 – SÍTIO MULUNGU – PSF 05 → 01 ACS

Abrangência:

SÍTIO MINAS I, SÍTIO MINAS II, SÍTIO JABITACÁ, SÍTIO MARINHEIROS – PB, SÍTIO SAMAMBAIA DE BAIXO, SÍTIO SAMAMBAIA DE CIMA, SÍTIO CAIANA SÍTIO RANCHARIA, SÍTIO LAGOA DA PEDRA, SÍTIO QUEIMADAS, SÍTIO TAMBORIL, SÍTIO MULUNGU I (B), SÍTIO RIGIDEIRA, SÍTIO BARREIROS, SÍTIO UMBURANA, SÍTIO PAU D'ARCO II SÍTIO MULUNGU II, SÍTIO BREDOS I, SÍTIO BOLÃO, SÍTIO MULUNGU I (A), SÍTIO RIGIDEIRA SÍTIO RIACHO VERDE, SÍTIO EXTREMA, SÍTIO QUATRO CANTOS, FAZENDA CATOLÉ I.

ÁREA 06 – SÍTIO SANTA CATARINA – PSF 06 → 02 ACS

Abrangência:

SÍTIO SANTA CATARINA, SÍTIO GAVIÃO, SÍTIO TUNGÃO, SÍTIO BALANÇO SÍTIO BATIZAR I, SÍTIO MACAPÁ, SÍTIO BARRO, SÍTIO BARRAGEM, SÍTIO OLHO D'ÁGUA DE SANTA CATARINA, SÍTIO BARRO, SÍTIO GAMILEIRA, SÍTIO MORCEGO, SÍTIO PINDURÃO, SÍTIO QUIXABEIRA, SÍTIO ANGIQUINHO I, SÍTIO LAGOA DOS CAITITUS, SÍTIO BATIZAR II, SÍTIO LOURO, SÍTIO FEIJÃO, SÍTIO JATOBÁ, FAZENDA JATOBÁ, SÍTIO ANGIQUINHO II, SÍTIO CACIMBA NOVA, SÍTIO RIACHO DA PALHA, SÍTIO OLHO D'ÁGUA DAS DORES, SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO SALÃO, SÍTIO FURNA D'ÁGUA, SÍTIO OLHO D'ÁGUINHA, SERRA DO CRUZEIRO, SÍTIO DO MEIO, SÍTIO PINDURÃO, SÍTIO LOURENÇO I, SÍTIO BREDOS II.

ÁREA 07 – ALTO DA BELA VISTA – PSF 07 → 01 ACS

Abrangência:

SÍTIO TAMANDUÁ, SÍTIO MANIÇOBA, SÍTIO QUIXABEIRA, SÍTIO GARAPA I, FAZENDA GARAPA, FAZENDA BAIXA DO BOI, FAZENDA BAIXA DO SILVA, FAZENDA CARRO QUEBRADO, SÍTIO SÃO LOURENÇO II, AV. RECIFE, RUA QUINHENTOS E UM, RUA QUINHENTOS E DOIS, RUA QUINHENTOS E TRÊS, RUA QUINHENTOS E QUATRO, RUA JOVENTINO P. ALMEIDA, RUA LUÍS ENFERMEIRO, TRV. LUÍS ENFERMEIRO, RUA SIZENANDO RAFAEL I (DA RUA JOVENTINO P. ALMEIDA ATÉ A RUA ARGEU DE CASTRO), RUA HONÓRIO LOPES, TRV. HONÓRIO LOPES, RUA GILVAN ALEIXO FERNANDES, RUA VICENTE RAMOS DE ALMEIDA I (DA RUA JOVENTINO ALMEIDA ATÉ À RUA HONÓRIO LOPES), TRV. VICENTE RAMOS DE ALMEIDA I, RUA VEREADOR FRANCISCO BATISTA FREIRE, RUA AGRÍCOLA MONTENEGRO, RUA VICENTE RAMOS DE ALMEIDA II (DA RUA JOVENTINO ALMEIDA ATÉ À RUA SIZENANDO RAFAEL), TRV. VICENTE RAMOS DE ALMEIDA II (TRANSVERSAL), RUA NAPOLEÃO SANTA CRUZ (DA RUA ARGEU DE CASTRO ATÉ AGRÍCOLA MONTENEGRO), RUA EUCLIDES BEZERRA I (DA RUA ARGEU DE CASTRO ATÉ AGRÍCOLA MONTENEGRO), BECO VICENTE RAMOS DE ALMEIDA,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração



RUA ARGEU DE CASTRO I (DA TRV. VICENTE RAMOS À RUA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA GOUVEIA), RUA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA I (DA RUA CAPITÃO ALBINO DE SOUSA À RUA HONÓRIO LOPES), RUA CAPITÃO ALBINO DE SOUSA I (DA TRV. VICENTE RAMOS À RUA JOÃO RODRIGUES), BECO AGRÍCOLA MONTE NEGRO, RUA ARGEU DE CASTRO II (DA RUA SIZENANDO RAFAEL ATÉ À TRV. VICENTE RAMOS DE ALMEIDA), RUA EUCLIDES BEZERRA II (DA RUA ARGEU DE CASTRO ATÉ O CANAL), RUA CAPITÃO ALBINO DE SOUSA II (DA RUA EUCLIDES BEZERRA ATÉ TRV. VICENTE RAMOS DE ALMEIDA), RUA NAPOLEÃO SANTA CRUZ II, BECO EUCLIDES BEZERRA, BECO ARGEU DE CASTRO, RUA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA II (DA RUA CAPITÃO ALBINO DE SOUSA ATÉ O CANAL), RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO (ATÉ AO POSTO DA BELA VISTA), RUA JOSÉ FERNANDO DE SOUSA BISPO, SÍTIO LIMÃO, SÍTIO MONTE ALEGRE (SÍTIO HONÓRIO), RUA JOSÉ GEOVANE E SILVA, RUA JOSÉ VICENTE DA CUNHA GOUVEIA I (ATÉ À RUA PROJETADA II), RUA JOELK JOSÉ BRITO, RUA ANTONIO FELICIANO SOBRINHO (DA RUA JOÃO ALVES MORATO ATÉ À JOSÉ F. SILVA), RUA JOAQUIM FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS I, RUA AGNALDO MENDES DE LIMA, RUA SIZENANDO RAFAEL I (DA RUA JOVENTINO P. DE ALMEIDA ATÉ A BR), TRAV. SEBASTIÃO ELETRICISTA, RUA SEBASTIÃO BEZERRA ELETRICISTA, RUA POETA PINTO DE MONTEIRO, AV. RECIFE IV (DA RUA JOSÉ SOBRINHO AO POSTO BELA VISTA), RUA JOAQUIM FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS (DA RUA JOSÉ FERREIRA À AV. RECIFE II), RUA PROJETADA II (POR TRÁS DE JONILDO, E DA RUA JOSÉ FERREIRA À AV. RECIFE), RUA JOÃO JOSÉ SOBRINHO, BECO JOÃO JOSÉ SOBRINHO, TRV. JOÃO JOSÉ SOBRINHO, RUA JOSÉ FERREIRA SILVA

ÁREA 08 – ALTO DE SÃO VICENTE – PSF 08 → 01 ACS

Abrangência:

RUA TOBIAS REMÍGIO GOMES, RUA PROFª. MARIA SALETE PEREIRA, TRV. PROFª. MARIA SALETE PEREIRA, RUA GIVONALDO CAVALCANTE, TRV. GIVONALDO CAVALCANTE, AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, TRV. NOSSA SENHORA DO CARMO, RUA PEDRO MARIANO DE CARVALHO, RUA JOÃO FERREIRA DE LIRA, TRV. JOÃO FERREIRA DE LIRA I (POR TRÁS DO CAMPO DE FUTEBOL), RUA CÉLIO VIANA, TRV. CÉLIO VIANA, TRV. MOTORISTA JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, AV. RECIFE III, RUA JOÃO PAZ DE OLIVEIRA, RUA VINTE E TRÊS, RUA PROFª. ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, TRV. PROFª. ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, RUA OSVALDO DE SOUSA LEAL, RUA SEVERINA MATOS, RUA MANOEL SOARES DE MONTEIRO, RUA LEONOR BEZERRA, TRV. LEONOR BEZERRA, RUA FRANCISCO DE ASSIS, RUA SEBASTIÃO TARGINO, TRV. QUERUBINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RUA RAUL SIMÕES, RUA GILVERSON CORDEIRO DE ARAÚJO, RUA EVERTON A. DE FREITAS, RUA ELIZA ALBUQUERQUE FREITAS, RUA SEBASTIÃO TEIXEIRA MATOS, RUA PAULO TOMÁS DE AQUINO, RUA ENEDINA TOMÉ MONTEIRO.

ÁREA 09 – CEMITÉRIO – PSF 09 → 01 ACS

Abrangência:

RUA DEOCLECIANO PEREIRA DE LIMA II (DA RUA JOSÉ ALVES MORATO ATÉ A AV. RECIFE III), TV. SEBASTIÃO BEZERRA, RUA JOSÉ ORLANDO SOUSA, TRV. WALDEMAR JUSTINO DA SILVA, TRV. JOÃO FERREIRA DE LIRA II (ATRÁS DA RUA DEOCLECIANO PEREIRA DE LIMA), RUA NARCIZO ALEIXO DOS SANTOS, RUA SEBASTIÃO F. DE LIMA, RUA JOSÉ RODRIGUES FERNANDES, RUA JOSÉ TOMÁS DE AQUINO, RUA PAULO NUNES DE SOUSA, RUA LIBERATO JACINTO SOBRAL, TRV. ALVES DE MORAIS, TRV. ERONIDES RAMOS, TRV. CECÍLIO SIMÕES, RUA CECÍLIO SIMÕES, TRV. ANDRELINO RAFAEL, RUA DO CANAL, RUA MANOEL CARLOS FERREIRA, RUA WANDEMILSON BELCHIOR DE CARVALHO, RUA TABELIÃO MIGUEL JANSEN, RUA PEDROSA FELICIANO SOBRINHO, RUA DELFINO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, RUA INÁCIA ALCÂNTARA, RUA MANOEL JOAQUIM DA SILVA I (DO SEU INÍCIO ATÉ À TRV. RISOLENE RODRIGUES SIMÕES), TRV. SEVERINA LOPES VASCONCELOS (DA AV. OLÍMPIO GOMES ATÉ O FINAL), LOTEAMENTO NOVO, RUA JOAQUIM MUNIZ DE ALMEIDA, AV. GETÚLIO VARGAS, RUA LUÍS GONZAGA DE PAIVA, RUA ABÍLIO GERÔNIMO BELIZ (ANTENOR NAVARRO), TRAV. QUITÉRIA MANUELA HONÓRIO, JURANDY SILVEIRA DE SOUSA, MAESTRO RONALDO, RODRIGUES SIMÕES, RUA LUÍS ROMÃO DE MELO, LUÍZA MARIA DA SILVA, TEREZA MANUELA HONORIO, RUA MARCOS EVÂNIO REMÍGIO, RUA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, RUA JOAQUIM ANTONIO DA SILVA, RUA EPAMINONDAS DE AZEVEDO II (DO HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA ATÉ A RUA SIZENANDO RAFAEL II), RUA ADAMASTOR NEVES, TRV. SIZENANDO RAFAEL, RUA JOÃO ALVES MORATO, RUA DEOCLECIANO PEREIRA DE LIMA I (DO INÍCIO ATÉ A RUA JOÃO ALVES MORATO), RUA DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA, RUA CEL. MANOEL RAFAEL, RUA LEOPOLDINO JOSÉ DA SILVA, RUA NESTOR BEZERRA DA SILVA, RUA EPITÁCIO LEAL, TRV. MARIA DO SOCORRO ARAGÃO, TRV. IRANIZE M. BEZERRA, RUA SEVERINO RAMOS DE ALMEIDA, RUA EPAMINONDAS DE AZEVEDO I (DA CLÍNICA SANTA SOPHIA ATÉ A RUA SIZENANDO RAFAEL III), RUA SÁTIRO FEITOSA, RUA DOROTEU F. VASCONCELOS, RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE VASCONCELOS, RUA SILVINO NÓBREGA, RUA SIZENANDO RAFAEL III (DA RUA EPAMINONDAS DE AZEVEDO ATÉ A RUA CEL. MANOEL RAFAEL)



ÁREA 10 – SÍTIO SERRA DO MOCÓ – PSF 10 → 01 ACS

Abrangência:

SÍTIO CUIPIRAS, SÍTIO JERIMUM, SÍTIO MOCÓ DE BAIXO I, SÍTIO POÇO DE BAIXO, SÍTIO RIACHO DO MEIO, FAZENDA BOM JESUS, SÍTIO LAGOA DO MATO, SÍTIO BOM JESUS I, SÍTIO CACIMBINHA, SÍTIO MOCÓ DE BAIXO III, SÍTIO BOM JESUS II, SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO NETO, SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO SILVA, SÍTIO CATOLÉ, SÍTIO CALDERÃO DE CIMA, FAZENDA CALDERÃO, SÍTIO LIMITÃO (OU PICOS), SÍTIO MELANCIA, SÍTIO SERRA DO MOCÓ, SÍTIO MOCÓ DE BAIXO II, SÍTIO MOCÓ DE CIMA, SÍTIO TINGUI DE CIMA I, SÍTIO TINGUI DE BAIXO, SÍTIO CACHOEIRA, FAZENDA CACHOEIRA, SÍTIO ENGENHO VELHO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO URUBU, SÍTIO POCINHOS, SÍTIO SERRA BRANCA, SÍTIO ESPÍRITO SANTO, FAZENDA CATOLÉ II, SÍTIO CACIMBINHA, SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO SILVA, SÍTIO SERRA DO MOCÓ, SÍTIO TINGUI

ÁREA 11 – SÍTIO CACIMBA DE CIMA – PSF 11 → 01 ACS

Abrangência:

SÍTIO ANGICO, SÍTIO LIMPO BRANCO I, SÍTIO LIMPO BRANCO II, SÍTIO CAMALEÃO, SÍTIO ZÉ GOMES (TAMBÉM CHAMADO DE ANGICO DOS MARINHEIROS), SÍTIO BAIXA DO BOI, SÍTIO LAMBEDOR, SÍTIO SERROTE DE CIMA, SÍTIO SERROTE DE BAIXO, SÍTIO QUIXABEIRA, SÍTIO BOM NOME DOS PIRES, SÍTIO BARRA VERDE, SÍTIO CACIMBA DE CIMA I, SÍTIO TAPAGEM DE CIMA I, SÍTIO VÁRZEA LIMPÁ, SÍTIO BARRO VERMELHO, SÍTIO TAPAGEM DE BAIXO, SÍTIO TAPAGEM DE CIMA, SÍTIO TANQUES, SÍTIO DESERTO, SÍTIO RODEADOR, SÍTIO CACHOEIRINHA, SÍTIO AROEIRA, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA OLHO D'AGUINHA, SÍTIO OLHO D'AGUINHA, SÍTIO MINADOR, SÍTIO CACIMBA DE CIMA II, SÍTIO LAMBEDOR, SÍTIO CORUJA, SÍTIO RIACHO DO ZÉ GOMES SÍTIO ZÉ GOMES



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
POR PROCESSO SELETIVO**

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cargos	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente Comunitário de Saúde	<p>Descrição Sintética: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.</p> <p>Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</p>



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
POR PROCESSO SELETIVO

ANEXO V

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

Este FORMULÁRIO também está à disposição do Candidato no site: www.conpass.com.br
À Comissão Geral do Processo seletivo,

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____,
Candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Área/Localidade _____, venho
através deste Instrumento, requerer a isenção da Taxa de Inscrição para o Concurso por Processo seletivo nº 002/2017, da
Prefeitura Municipal de Monteiro-PB, de acordo com a **Cláusula III**, deste Edital e seus subitens.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital.

	Documentos obrigatórios para requisição de isenção
()	Comprovante de inscrição no CadÚnico (subitem 3.3.1.)
()	RG do requerente (subitem 3.3.2.)
()	CPF do requerente (subitem 3.3.3.)

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá:

3.3 – O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

3.3.1 – Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: **seu** nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).

3.3.1.1 – A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.

3.3.2 – Documento de Identidade (RG) do requerente.

3.3.3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

3.4 – Todos os Documentos apresentados deverão ser autenticados em Cartório por tabelião.

3.5 – As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital (Calendário de Eventos).

3.6 – A Prefeitura Municipal de Monteiro e a CONPASS não se responsabilizam pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado elencado no subitem 3.2.

3.7 – Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentos;

III. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos subitens: **3.3.1** ao **3.3.3**.

IV. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem **3.1**, **3.2** e Calendário de Eventos deste Edital (**Anexo IX**).

3.8 – As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

3.9 – Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.

3.10 – Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
POR PROCESSO SELETIVO**

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO ACS:

Agentes Comunitários de Saúde

1ª PARTE – PROGRAMAS ESPECÍFICOS: - 20 questões

01 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
2. Princípios e diretrizes do SUS e a Lei Orgânica da Saúde;
3. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
5. Interpretação demográfica;
6. Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
7. Indicadores epidemiológicos;
8. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
9. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;
10. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
11. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;
12. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
13. Sistema de informação em saúde;
14. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
15. Promoção da saúde: conceitos e estratégias.

2ª PARTE – SAÚDE PÚBLICA: – 10 questões

Políticas de Saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Capítulo da Saúde (art. 196 ao 200); Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Princípios e diretrizes do SUS; Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Programas de Saúde do SUS: noções gerais; Níveis de atenção e níveis de complexidade. Normas Operacionais do SUS (NOB 01/91, 01/93, 01/96 e NOAS 01/02). O Pacto pela Saúde; Programação Pactuada Integrada (PPI); Epidemiologia. Agravos de Notificação Compulsória. Os Conselhos de Saúde. Sistemas de informação em saúde. Política de Gestão do Trabalho no SUS e Processo de educação permanente em saúde.

3ª PARTE – PORTUGUÊS: – 10 questões (OBS: As questões de Português seguirão as NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS)

1. Interpretação de texto
2. Fonologia e Ortografia
3. Acentuação gráfica
4. Pontuação
5. Morfologia
6. Sintaxe
7. Concordância Verbal e Nominal
8. Emprego da Crase



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
POR PROCESSO SELETIVO

ANEXO VIII

TABELA DE COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

A PROVA ESCRITA SERÁ COMPOSTA DE ACORDO COM A TABELA A SEGUIR:

Cargos	Partes / Composição			Total de Questões
	Partes	Composição	Número de Questões	
GRUPO ACS	1ª Parte	Questões de Conhecimentos Específicos	20	40
	2ª Parte	Questões de Saúde Pública	10	
	3ª Parte	Questões de Português	10	



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
POR PROCESSO SELETIVO

ANEXO IX

CALENDÁRIO DE EVENTOS

Acontecimentos importantes	Períodos
Publicação do Edital de Concurso por Processo Seletivo nº 002/2017	05/06/2017
Período das Inscrições para o Processo Seletivo	12/06/2017 a 13/07/2017 *
Período destinado ao CADASTRAMENTO do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de Inscrição	12/06/2017 a 16/06/2017
Período destinado a Entrega e Protocolo do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de Inscrição	12/06/2017 a 19/06/2017
Divulgação Preliminar da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo	26/06/2017
Prazo para entrega dos recursos contra o Resultado dos Pedidos de Isenção	26/06/2017 a 28/06/2017
Divulgação definitiva da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo	03/07/2017
Divulgação da Lista de candidatos com Inscrições Homologadas no Processo Seletivo	20/07/2017
Publicação da concorrência preliminar do Processo Seletivo	20/07/2017
Período de emissão dos cartões de inscrição (modo on-line) do Processo Seletivo	07/08/2017 a 19/08/2017
Divulgação dos locais de provas do Processo Seletivo	07/08/2017
PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO	20/08/2017
Publicação dos gabaritos oficiais preliminares e concorrência oficial definitiva do Processo Seletivo	21/08/2017
Prazo para entrega dos recursos contra os gabaritos do Processo Seletivo	21/08/2017 a 23/08/2017
Publicação do gabarito oficial definitivo e do resultado dos recursos do Processo Seletivo	04/09/2017
Publicação da Relação de Faltosos do Processo Seletivo	04/09/2017
Publicação do resultado preliminar da Prova Escrita do Processo Seletivo	04/09/2017
Prazo para entrega dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita do Processo Seletivo	04/09/2017 a 06/09/2017
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita do Processo Seletivo	15/09/2017
Publicação do resultado oficial da Prova Escrita do Processo Seletivo	15/09/2017
Prazo para inscrições no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	18/09/2017 a 20/09/2017
Aplicação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	30/09 e 01/10/2017
Publicação do resultado final do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	02/10/2017
RESULTADO OFICIAL FINAL – APÓS ENCERRADAS TODAS AS ETAPAS	02/10/2017
Homologação	Após Resultado Oficial Final
Admissão	Após homologação

(*) Pode pagar o boleto até o dia 14/07/2017